

SELEÇÃO PÚBLICA DE DOCENTES

Norma 015

Dispõe sobre o processo de seleção pública de docentes na FADISMA.

Art. 1º - O processo seletivo para a formação de banco de docentes, e eventual contratação, para o quadro permanente da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA, será regido por esta norma e por edital específico.

Parágrafo único - O edital será publicado sítio eletrônico oficial da instituição, e estabelecerá o que segue:

- I – área da seleção;
- II – titulação mínima exigida;
- III – período de inscrições;
- IV – documentação exigida;
- V – conteúdo programático da seleção e bibliografia indicada;
- VI – procedimentos, local e valores para a inscrição, caso sejam cobrados;
- VII – outros esclarecimentos necessários para a realização da seleção.

Art. 2º - Os Coordenadores de Cursos deverão solicitar à Direção Acadêmica a abertura de processo seletivo sempre que houver a necessidade da contratação de docentes para suprir novas ofertas de disciplinas, recompor a composição de seu quadro ou compor o banco de docentes.

Art. 3º - Constatada a necessidade de contratação de docente, a Coordenação do Curso encaminhará solicitação à Direção Acadêmica, justificando a necessidade e informando todos os requisitos para a seleção, conforme parágrafo único do Art. 1º, que fará a publicação do edital.

Art. 4º - O interessado formalizará sua inscrição com a entrega do requerimento de inscrição, acompanhado dos documentos exigidos, na forma, no período e no local estabelecidos pelo edital.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição no qual constará que o mesmo fez a entrega de todos os documentos exigidos.

§ 2º - Caso no ato da inscrição, o candidato não tenha como apresentar um determinado documento, o mesmo deverá fazer a sua justificativa, que posteriormente será analisada pela Coordenação de Curso.

Art. 5º - Findo o período das inscrições os respectivos Coordenadores de Curso realizarão a triagem dos candidatos, verificando se todos os inscritos atendem aos requisitos estabelecidos. Aqueles candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos terão a homologação de sua candidatura publicizada através de edital específico.

§ 1º - O candidato inscrito que não atenda aos requisitos estabelecidos deverá ser excluído do processo.

§ 2º - O candidato inscrito que não tenha feito a entrega de algum documento, havendo justificado, poderá receber prazo adicional para realizar a entrega do mesmo, desde que este prazo não seja superior ao do início da realização da seleção.

Art. 6º - A Comissão de Seleção e o seu respectivo presidente serão indicados pelas Coordenações de Curso e deverá ser composta por 3 (três) docentes, vinculados à área do conhecimento objeto da seleção.

Parágrafo único - Na impossibilidade dessa composição, a Comissão de Seleção poderá ser formada por docentes de áreas afins e por convidados de outras instituições.

Art. 7º - Para o processo seletivo a Coordenação de Curso terá as seguintes atribuições:

I – Fixar o cronograma das etapas da seleção;

II – Estabelecer os pontos que serão sorteados pelos candidatos, dentre o conteúdo programático da seleção;

III – Divulgar através de edital específico aos candidatos que tiveram suas candidaturas homologadas o local, data e hora do sorteio do ponto a ser abordado na Prova Didática e da Prova Didática.

Parágrafo único – O comparecimento do candidato a qualquer das etapas da seleção é obrigatório, sob pena de exclusão do processo seletivo.

Art. 8º - O Presidente da Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:

I – Fazer o correto preenchimento de todas as atas e formulários exigidos;

II – Fazer o fechamento do processo e a indicação da pontuação final obtida pelos candidatos e suas classificações.

Art. 9º - A primeira fase do processo seletivo constará de uma prova didática, com avaliação também de conteúdo, com nota (7) sete, e de uma prova de títulos, com nota (3) três.

Art. 10 - A realização da prova didática será pública, desde que o interessado em acompanhá-la esteja presente no local antes do início da referida prova, não podendo ausentar-se antes de seu término.

Parágrafo único - A prova didática poderá ser gravada através de vídeo e/ou áudio, para efeito de composição do arquivo do processo seletivo.

Art. 11 - A prova didática constará de uma aula com duração de até 50 (cinquenta) minutos sobre o ponto sorteado, com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, de uma lista de pontos, sem reposição, constantes do conteúdo programático da seleção, precedido do sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

Parágrafo único - Na prova didática o candidato será avaliado a partir dos seguintes critérios e pontuações:

ITEM	VALOR
Plano de aula e referências bibliográficas	0,35
Comunicação: clareza na dicção e nos conteúdos apresentados, utilização de terminologia técnica	0,70
Sequência lógica na apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão)	0,35
Domínio de Tecnologias da Informação e Comunicação	0,35
Uso de metodologias ativas no ensino do conteúdo proposto	0,35
Uso do tempo disponível	0,35
Metodologia que contemplem avaliações de diagnóstico, formação e somativas visando melhorar a prática docente no período	0,35
Demonstração de exemplos contextualizados com relação a problemas práticos do conteúdo proposto	0,70
Demonstração de exemplos contextualizados do conteúdo proposto com os conteúdos das demais disciplinas do curso	0,70
Fomenta o raciocínio crítico com base em literatura atualizada, para além da bibliografia proposta na disciplina em que se insira o conteúdo proposto	0,70
Fomenta o acesso a conteúdos de pesquisas de ponta no conteúdo proposto	0,70
Conhecimento do conteúdo proposto (análise do conteúdo)	1,40
TOTAL	7,00

Art. 12 - A prova de títulos será composta de 3 (três) níveis: 1) títulos acadêmicos e atividades de aprimoramento na área de conhecimento da seleção, com nota máxima de 1,2 (um vírgula dois); 2) experiência profissional acadêmica e técnico-administrativa em qualquer nível de ensino, com nota máxima de 0,9 (zero vírgula nove); e, 3) experiência profissional, apresentação

de trabalhos, participações, eventos, distinções profissionais, publicações, projetos de extensão e projetos de pesquisa com nota máxima de 0,9 (zero vírgula nove), cuja avaliação segue os critérios abaixo:

1. TÍTULOS ACADÊMICOS E ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO NA ÁREA DE CONHECIMENTO DA SELEÇÃO (Nota máxima de 1,2).	NOTA
1.1. Livre Docência ou Doutorado	1,20
1.2. Mestrado	0,84
1.3. Especialização	0,48
2. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM QUALQUER NÍVEL DE ENSINO (Nota máxima acumulada de 0,9).	NOTA (até)
2.1. Docência em graduação, sendo: 2.1.1. até 2 anos = 0,09 2.1.2. mais de 2 anos = 0,18 2.1.3. mais de 4 anos = 0,27 2.1.4. mais de 8 anos = 0,45 2.1.5. mais de 12 anos = 0,63	0,63
2.2. Docência em Pós-Graduação, sendo: 2.2.1. até 2 anos = 0,09 2.2.2. mais de 2 anos = 0,18 2.2.3. mais de 4 anos = 0,27 2.2.4. mais de 8 anos = 0,45 2.2.5. mais de 12 anos = 0,63	0,63
2.3. Função ou assessoramento na administração em qualquer nível de ensino.	0,18
2.4. Participação em órgãos colegiados de instituição de ensino superior.	0,18
2.5. Docência no ensino fundamental e médio.	0,18
2.6. Docência em ensino superior de curso de Ensino a Distância.	0,18
2.7. Participação em bancas de defesa de curso de graduação e pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu": 2.7.1 até 5 bancas = 0,09 2.7.2 até 10 bancas= 0,13 2.7.3 mais de 15 bancas= 0,27	0,27
2.8. Tutoria em cursos de ensino superior a Distância.	0,13
2.9. Monitoria decorrentes de curso de pós-graduação em áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção.	0,09
2.10. Monitoria de ao menos um semestre decorrentes de curso de graduação em áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção.	0,04
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS, PARTICIPAÇÕES, EVENTOS, DISTINÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES, PROJETOS DE EXTENSÃO E PROJETOS DE PESQUISA (Nota máxima acumulada de 0,9).	NOTA (até)
3.1. Atividades técnico-profissionais na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção: 3.1.1. até 2 anos = 0,04 3.1.2. mais de 2 anos = 0,09 3.1.3. mais de 4 anos = 0,27 3.1.4. mais de 8 anos = 0,36 3.1.5. mais de 12 anos = 0,45	0,45
3.2. Trabalhos apresentados na área e/ou áreas afins, ao Curso que está vinculada a seleção, em eventos (seminário, congressos, colóquios, ciclo de estudos, semanas acadêmicas, entre outros) nos últimos 3 (três)	0,14

anos: 3.2.1. até 3 certificados=0,04 3.2.2. até 6 certificados= 0,09 3.2.3. mais de 10 certificados= 0,14	
3.3. Participação como expositor ou palestrante em mesas redondas, painéis, conferências, seminários, cursos, oficinas dentre outros assemelhados: 3.3.1. até 3 certificados= 0,04 3.3.2. até 6 certificados = 0,09 3.3.3. mais de 10 certificados= 0,14	0,14
3.4. Coordenação ou organização em eventos na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção: 3.4.1. até 3 certificados= 0,04 3.4.2. até 6 certificados = 0,09 3.4.3. mais de 10 certificados= 0,14	0,14
3.5. Distinções profissionais na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção, Comendas, medalhas, honrarias acadêmicas: 3.5.1. até 3 certificados= 0,04 3.5.2. até 6 certificados = 0,09 3.5.3. mais de 9 certificados= 0,14	0,14
3.6. Publicações na área ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção, nos últimos 3 (três) anos: 3.6.1. Trabalhos Publicados em anais de Eventos - Resumos - 0,01 por trabalho até o limite de 0,45. 3.6.2. Trabalhos Publicados em anais de Eventos - Resumos Expandidos - 0,01 por trabalho até o limite de 0,45. 3.6.3. Trabalhos Publicados em anais de Eventos - Completos - 0,03 por trabalho até o limite de 0,45. 3.6.4 Livros e Capítulos de Livros - 0,05 por livro ou capítulo de livro até o limite de 0,45. 3.6.5 Artigos completos publicados em periódicos científicos - 0,09 por artigo até o limite de 0,45.	0,45
3.7. Serviços à comunidade ou projetos de extensão na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção por semestre e por projeto: 3.7.1. até 1= 0,09 3.7.2. até 2= 0,18 3.7.3. mais de 3= 0,27	0,27
3.8. Projetos de pesquisa na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção por semestre e por projeto: 3.8.1. até 1= 0,09 3.8.2. até 2= 0,18 3.8.3. mais de 3= 0,27	0,27
3.9. Cursos de Formação Complementar (Atualização e Curta Duração na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção, com no mínimo 120 horas, nos últimos 3 (três) anos: 3.9.1. até 1 curso= 0,04 3.9.2. até 2 cursos= 0,09 3.9.3. mais de 3 cursos= 0,14	0,14

§ 1º - No nível 1 a pontuação não é cumulativa, na medida em que o título de maior valor exclui os demais.

§ 2º - Nos níveis 2 e 3 a pontuação por item é cumulativa. Caso a somatória de notas por nível seja maior que 0,9, fica limitada em cada nível a nota máxima de 0,9.

Art. 13 - As notas atribuídas pelos examinadores a cada um dos candidatos, nas provas de didática e de títulos serão informadas através do preenchimento de formulários específicos, individualizados por candidato, nos quais constarão as respectivas médias aritméticas e ponderadas, sendo os mesmos repassados ao Presidente da Comissão de Seleção.

Art. 14 - Será considerado selecionado na primeira fase para a formação do Banco de Docentes da FADISMA o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 15 - Havendo mais de um candidato selecionado na primeira fase, a Comissão de Seleção indicará a respectiva ordem de classificação, com base na média final alcançada.

Parágrafo único - Em caso de empate, a decisão obedecerá aos seguintes critérios:

I – pelo melhor desempenho na prova didática;

II – pelo melhor desempenho na prova de títulos;

III – persistindo o empate, a decisão será em favor do candidato que tiver maior tempo de magistério superior.

Art. 16 – A inclusão do candidato no Banco Definitivo de Docentes da FADISMA ainda dependerá de uma segunda fase de seleção, que ocorrerá através de uma entrevista realizada por profissionais do quadro da FADISMA, na qual serão consideradas as condições pessoais do candidato; a sua motivação; as suas expectativas acerca do magistério; a sua potencialidade pedagógica e didática; a sua cultura geral; o seu conhecimento sobre a dimensão cultural, social, política e econômica da educação; a sua disponibilidade de tempo para dedicação à Instituição, dentre outros aspectos relevantes.

Parágrafo único – Os candidatos serão entrevistados individualmente e convocados pessoalmente para a entrevista.

Art. 17 – Das decisões das Comissões de Seleção não cabem quaisquer recursos ou pedidos de revisão na esfera administrativa da FADISMA.

Art. 18 - Caberá aos Coordenadores de Curso proporem à Direção Geral a contratação do(s) candidato(s) selecionado(s), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

Parágrafo único – O(s) candidato(s) selecionado(s), em caso de contratação, o serão na forma da legislação trabalhista em vigor, dentro da tabela de remuneração praticada pela Instituição e de seu Plano de

Carreira dos Docentes, em regime de trabalho a ser definido pela Mantenedora.

Art. 19 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior.

Art. 20 - Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.